

**LEI COMPLEMENTAR Nº 115, DE 6 DE MARÇO DE 2019.**

Publicada no Diário Oficial nº 5.313

**Revoga dispositivos das leis que especifica.**

O Governador do Estado do Tocantins:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º São revogados:

*I - a Lei Complementar 85, de 12 de junho de 2013;*

*II - o inciso VII e o §3º do art. 8º e o Anexo Único da Lei Complementar 71, de 31 de março de 2011.*

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 6 dias do mês de março de 2019, 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

**MAURO CARLESSE**

Governador do Estado